



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 323/2025

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

COMPRASGOV Nº 90067/2025

UASG: 987889

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu–PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu–PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025 para fins de **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 115/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 02/10/2025 Horário: 08 h 30 min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como

- **bens e serviços comuns;**

Os lances deverão ser ministrados sobre: os itens autônomos

Valor total da Contratação: R\$ 432.406,36 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e cláusula 10ª Termo de Referência.

A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não será necessário vistoria no local.

Participação

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP E COOPERATIVAS.**

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas inidôneas por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. ITENS

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1, e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal nº 115/2023.

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão, providenciarem os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Na presente Licitação não será aplicado o Sistema de Registro de Preços.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1. Este processo não aplica a tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por estar presentes alguma das condições do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, conforme indicado no ETP.

4.7.1.1. Justifica-se a não aplicação em razão de:

4.7.1.1.1. Em virtude da analogia interpretativa à fiscalização TCE/PR Nº 647/2021.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. sociedades cooperativas (só é aplicável se assinalada) ;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada);

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.9.16. Versando o objeto sobre seguros, não poderão participar corretoras ou profissionais liberais corretor de seguros, consoante Acórdãos 400/95 TCU Plenário, 192/1998 Plenário,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

400/1995-TCU Plenário, 938/2002-TCU Plenário, e Acórdão 600/2015-Plenário, todos do TCU.

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5. No **cadastroamento da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário do item

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato whatsapp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

6.5.1. No caso de prestação de serviço continuada com dedicação de mão de obra em regime de exclusividade (que não seja Vigilância Patrimonial), quando aplicado o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:

6.14.1. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14.2. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6.14.3. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.15. No caso de Obras, o licitante também deverá preencher as planilhas (em anexo), com os valores da sua proposta, e posteriormente adequá-las ao valor do seu último lance, além do formulário de proposta de preços do modelo deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.16. A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021**. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Não se aplica ao processo a cláusula 8.7.

8.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



8.12. No caso de serviços de engenharia, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.2.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.2.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.2.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de **mensagem no sistema para os licitantes**, será **divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

8.19.1. A participação será **permitida a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sujeita à capacidade máxima do local onde a prova ou exame será realizado**.

8.19.2. A sessão de análise **será transmitida pelo Canal Oficial do Município nas plataformas de mídia social YouTube ou Facebook**, e a gravação permanecerá acessível no sítio eletrônico oficial.

8.19.3. O **link para a transmissão será divulgado no diário oficial do município com antecedência mínima de um dia útil**, de modo a permitir o acompanhamento por aqueles interessados que não puderem comparecer pessoalmente.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, o licitante deverá

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

entregar, com a sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.21.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Caso seja necessária no certame, avaliação prévia do local de execução, mediante a realização de **Vistoria Técnica, às condições de realização da vistoria técnica, datas, e agendamento, bem como faculdade ou obrigatoriedade, estão no Termo de Referência.**

8.23. A vistoria deverá ser precedida de agendamento prévio, a ser efetuado até o terceiro dia que antecede a realização da sessão pública.

8.24. A empresa poderá fazer-se representar por procurador, o qual deverá estar devidamente identificado e portar o instrumento de representação competente.

8.25. Após a realização da vistoria, o responsável pela proponente deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada, atestando o pleno conhecimento das condições e particularidades do projeto/execução do objeto, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.26. A proponente poderá, a seu exclusivo critério e risco, optar por não realizar a vistoria técnica, mediante declaração expressa de renúncia a tal direito, devendo, neste caso, assumir integralmente o ônus decorrente de eventuais falhas em sua proposta, incluindo subdimensionamento de quantitativos e custos, renunciando expressamente ao direito de pleitear compensação ou ajuste.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até o trigésimo dia subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. **O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.**

10.15. **A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:**

10.15.1. **Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;**

10.15.2. **Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou email, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;**

10.15.1. **Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;**

10.15.4. **Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.**

10.15.5. **O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

10.16. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

10.16.1. **O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;**

10.16.2. **A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.

10.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.25. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma descrita no termo

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de referência.

10.26. O contratado deverá **manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço** para representá-lo na execução do contrato.

10.27. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.28. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.29. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.30. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu–PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame.**

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame.**

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.**

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações, será aplicado os cálculos previstos no Decreto Municipal nº

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

470/2025, sobre o valor do contrato licitado, ou prejuízo causado pela contratação.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e whatsapp informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. A **personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31500-SUS INVESTIMENTOS

09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 501-Fonte orig.das receitas de alien.de ativ

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3365-SUS INVESTIMENTO/PROP.09220.037000/1170 -01/TERMO Nº 4125701712182313614/TERMO Nº 4125701712201042381

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31853-Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

17.11.5. Anexo IV – Minuta do Termo Substitutivo ao contrato.

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 17 de setembro de 2025

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 43/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I - FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – COMPRASNET Nº 90067/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

I. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR**, em conformidade com os parâmetros definidos pelas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde. As seguintes Resoluções SESA/PR, servirão de base para compor o objeto deste estudo as Resoluções : 806/2022, 1431/2023, 453/2024, 1697/2025 e 1712/2024 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica).

II. A contratação visa atender as necessidades de adequação estrutural, instrumental e funcional das unidades de saúde, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais, maior conforto aos usuários e melhoria na qualidade dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde – SUS.

III. Os itens a serem adquiridos compreendem **equipamentos e instrumentos fundamentais para a estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF)**, com foco no atendimento da Atenção Primária à Saúde. A aquisição tem por objetivo garantir a disponibilidade de materiais compatíveis com as exigências técnicas dos serviços prestados, promovendo o fortalecimento da resolutividade das equipes e a melhoria da ambiência e da qualidade assistencial.

IV. Dentre os itens previstos, destacam-se os **esfigmomanômetros** (adulto e infantil), utilizados para aferição de pressão arterial; os **estetoscópios**, essenciais para ausculta cardiopulmonar; bem como **balanças antropométricas e pediátricas**, necessárias para o acompanhamento do crescimento e do estado nutricional da população atendida. Também serão adquiridos **aparelhos para inalação (nebulizadores)**, amplamente utilizados no tratamento de condições respiratórias, especialmente em pacientes pediátricos.

V. Para a realização de procedimentos ambulatoriais, constam na lista **pinças clínicas e cirúrgicas**, como porta-agulhas, pinças anatômicas e dente de rato, além de **tesouras cirúrgicas e de curativo**, utilizadas em curativos, suturas e outros atendimentos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VI. A estrutura física será complementada com a aquisição de **escadas de dois degraus** que auxiliam na realização de exames físicos com segurança, e **banquetas tipo mocho odontológico**, que oferecem mobilidade e ergonomia aos profissionais de saúde.

VII. Ainda integram a contratação as **conservadoras de vacinas com controle de temperatura digital**, para garantir a integridade dos imunobiológicos armazenados nas unidades com sala de vacinação; **seladoras para esterilização de materiais** utilizados em atendimentos clínicos; além de **suportes para soro e equipos, bandejas e cubas inox**, bem como **caixas térmicas e organizadoras de materiais** utilizados em procedimentos e atividades extramuro.

VIII. Todos os itens deverão atender aos critérios de desempenho, qualidade e segurança exigidos para o uso em unidades públicas de saúde, com garantias, certificações e condições de assistência técnica previstas no Termo de Referência.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, após a conclusão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

1.3. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente com a entrega total dos bens e aceite definitivo pela Administração.

1.4. O prazo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por motivo justificado e aceite formalmente pela contratante.

1.5. Os produtos deverão ser entregues montados e instalados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, descarga, montagem, testes e quaisquer adequações necessárias.

1.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e assistência técnica, quando aplicável.



1.7. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens com defeito de fabricação ou não conformes com as especificações técnicas.

1.8. O pagamento será efetuado após a entrega total e definitiva dos bens, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente e demais documentos exigidos no contrato, observando-se as regras da execução orçamentária.

1.9. O contrato será fiscalizado por servidor designado, que acompanhará a execução contratual, verificando prazos, conformidade dos itens, garantias e obrigações da contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. PLANILHA DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

1.10.1. Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 26 do Decreto Municipal nº 115/2023, segue abaixo a planilha detalhada dos bens a serem adquiridos, contendo a descrição de cada item, seus respectivos códigos CATMAT, a unidade de medida, a quantidade estimada, e os valores de referência apurados com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores qualificados, bases públicas e plataformas de compras governamentais.

1.10.2. A presente planilha visa assegurar a **transparência, o controle orçamentário e a compatibilidade entre a especificação dos itens e os valores praticados no mercado**, permitindo que a Administração avalie a economicidade e viabilidade da contratação.

1.10.3. Além disso, os bens listados foram selecionados com base na sua **necessidade funcional, durabilidade, eficiência energética, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de segurança**, especialmente por se tratarem de equipamentos destinados ao uso em unidades de saúde pública.

1.10.4. A planilha será utilizada como base para a **estimativa do custo global da contratação**, que foi fixado em **R\$ 432.406,36** — *quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos*.. Conforme detalhamento a seguir.

Ite m	DESCRIÇÃO	QUANT .	Valor por unidade	Valor Total
1	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL - NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, (110/220V), MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE	11	R\$ 169,36	R\$ 1.862,96



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	PLÁSTICO (CORPO INALADOR GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO), COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA (02 UNIDADES), EXTENSOR (01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES COM CERCA DE 105CM DE COMPRIMENTO), FRASCO GRADUADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA. MANUAL EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO IPEM/INMETRO. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CATMAT BR 435787.			
2	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PEDIÁTRICA (DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE)- DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA (110/220V) , MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL (INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, COM TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL), COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. NÃO NECESSITA AFE. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CATMAT BR 0472668.	4	R\$ 967,52	R\$ 3.870,08
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA (COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) - BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD DIGITAL E ANTROPÔMETRO; PISO ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS. PESAGEM IMEDITATA DISPENSA PREAQUECIMENTO. AFERIDA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU COM TRASLADO GRATUÍTO. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. NÃO NECESSITA AFE. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CATMAT BR 344981.	2	R\$ 1.423,43	R\$ 2.846,86
4	BALANÇA PESAR PESSOAS - PROFISSIONAL, PORTÁTIL - CAPACIDADE: ATÉ 200 KG DIVISÃO: 100G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INCLUSO, DISPLAY COM VISOR LCD COM 6 DÍGITOS; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO; PISO/TAPETE E PÉS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	6	R\$ 1.366,33	R\$ 8.197,98



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	ALÇA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. NÃO NECESSITA AFE. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CATMAT BR 457790.			
5	CÂMARA CONSERVAÇÃO VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS - CAPACIDADE: 280L; VERTICAL. TEMPERATURA: 2°C A 8°C; TEMPERATURA CONTROLADA: 4°C (INDICAR TEMPERATURA POR SENSOR IMERSO). COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM BATERIA RECARREGÁVEL DA CÂMARA CONSERVADORA, DURAÇÃO MÍNIMA: 48 HORAS; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; 4 A 8 PRATELEIRAS OU GAVETAS AÇO INOXIDÁVEL, COM CORREDIÇAS; PORTA VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS E TRAVA; 127/220V (BIVOLT); FREQUÊNCIA 50/60HZ. PAINEL LCD LUMINOSO E SAÍDA USB. MEMÓRIA REGISTRO DAS TEMPERATURAS (MÁXIMA E MÍNIMA) E EVENTOS DA CÂMARA COM DATA E HORA. PAINEL COM BATERIA (EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, NÃO HÁ PERDA DE DADOS E NOVOS DADOS CONTINUAM SENDO REGISTRADOS). ALARMES EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA). COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA, ISENTO DE VIBRAÇÕES E ECOLOGICAMENTE CORRETO (LIVRE DE CFC E COM GÁS R134A). DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DE DISCADORA DE SEGURANÇA, REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS COM ALERTA SONORO PARA ATÉ 9 NÚMEROS. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 619313. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: INDREL.	2	R\$ 12.966,72	R\$ 25.933,44
6	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 5 L E 1,0 M³, TIPO G; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO; COM REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA, ALÉM DE FLUXÔMETRO; RÉGUA GRADUADA; SUPORTE PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO AO SOLO. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IPEM/INMETRO. CATMAT - 617930 (POR SEMELHANÇA)	8	R\$ 1.584,19	R\$ 12.673,52
7	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, VERTICAL, PORTÁTIL, TIPO: RÉGUA, ATÉ 210CM,	2	R\$ 237,03	R\$ 474,06

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000

Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50

Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO E HIGIENIZÁVEL SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. C/ ESCALA GRADUADA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,10 M, DOBRÁVEL, SISTEMA TELESCÓPICO, TRIPIÉ REGULÁVEL. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. COM CERTIFICADO DO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 442567.			
8	ESCALA CLÍNICA 02 DEGRAUS, AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. DIMENSÃO APROXIMADA: 390 X 540 X 330 MM. CAPACIDADE APROX.: 110 KG. DEGRAU: 390 X 200 MM – ALT. 1º PISO: 180 MM. ISENTO DE REGISTRO ANVISA. COM GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CATMAT BR 617878.	20	R\$ 151,08	R\$ 3.021,60
9	ESFÍGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO - FECHO COM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MM HG. BRAÇADEIRA EM NYLON SILICONADO, ANTIALÉRGICO, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, MATERIAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. COM INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COMPRIMENTO CERCA DE 54 CM, LARGURA CERCA DE 14,5 CM, INDICA POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA DE METAL LEVE. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COMPROVADA VEDAÇÃO. EMBALAGEM - INDIVIDUAL EM MATERIAL RESISTENTE. CONTER LAUDO TÉCNICO DO IPEM/INMETRO CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS. CATMAT BR 432468.	160	R\$ 93,88	R\$ 15.020,80
10	ESFÍGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - FECHO COM VELCRO. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MM HG. BRAÇADEIRA EM NYLON SILICONADO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COMPRIMENTO CERCA DE 29 CM, LARGURA CERCA DE 10 CM, INDICAÇÃO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA METAL LEVE. MANGUITO: INFANTIL, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE COMPROVADA VEDAÇÃO. EMBALAGEM - INDIVIDUAL EM MATERIAL RESISTENTE. CONTER LAUDO TÉCNICO DO IPEM/INMETRO CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO	36	R\$ 99,98	R\$ 3.599,28



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	INDIVIDUALMENTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 5 ANOS. CATMAT BR 432472.			
11	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: BANCO GIRATÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, ANTI-CORROSÃO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESTOFADO, REVESTIDO EM PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO REGULÁVEL, SISTEMA À GAS, DIÂMETRO: PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TIPO DE PÉS: PÉS COM 5 RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA: 0,46M E MÁXIMA: 0,65M. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 438922. CATMAT BR 415993	13	R\$ 480,43	R\$ 6.245,59
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CADEIRA CLÍNICA. APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SANGUE. MATERIAL: METAL. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA. TIPO DE ASSENTO: ASSENTO FIXO. ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM. TIPO DE PÉS: PÉS FIXOS. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇO FRONTAL MÓVEL. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 438922. CATMAT BR 436702.	3	R\$ 609,42	R\$ 1.828,26
13	CAIXA TÉRMICA 15L (PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE), MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTIRENO/POLIETILENO/POLIURETANO, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 295 X 260 X 385MM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR MÁXIMA E MÍNIMA FUNÇÃO °C/°F RESISTENTE A ÁGUA TERMÔMETRO: -TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; -MÁXIMA E MÍNIMA; -FUNÇÃO °C/°F; -RESISTENTE A ÁGUA; -FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/°F; -PRECISÃO ±1°C/°F; -RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C; -PILHA 1X 1,5 AA; -MEDIDAS DO PRODUTO 60 X 39 X 16MM; -CAMP. DO CABO 50CM. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 447890	14	R\$ 319,56	R\$ 4.473,84
14	MESA AUXILIAR (ODONTOLÓGICA), MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA MDF, MATERIAL REVESTIMENTO: PÓS-FORMING DE ALTA PRESSÃO,	12	R\$ 2.468,34	R\$ 29.620,08



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 68 CM, LARGURA TAMPO: CERCA DE 60 CM, PROFUNDIDADE: CERCA DE 55 CM, FORMATO: RETANGULAR. (CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: COM TRANCA, COM 4 GAVETAS, COM RODÍZIOS PU QUE NÃO RISCA O CHÃO, COR BRANCA). GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 231908.			
15	ESTETOSCÓPIO ADULTO - COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 438922.	35	R\$ 30,87	R\$ 1.080,45
16	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR , COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 438923.	7	R\$ 38,45	R\$ 269,15



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

17	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 482046.	8	R\$ 336,95	R\$ 2.695,60
18	FOCO CLÍNICO, PORTÁTIL , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN. 20.000 H LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX; ALTURA AJUSTÁVEL ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS; RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS, COM ESPELHO. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 482047.	13	R\$ 416,72	R\$ 5.417,36
19	KIT PARA NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO ADULTO , CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. CATMAT BR 435418.	204	R\$ 16,78	R\$ 3.423,12
20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO PEDIÁTRICA , CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. CATMAT BR 435419.	203	R\$ 20,03	R\$ 4.066,09
21	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES , COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 381138.	11	R\$ 24,86	R\$ 273,46
22	MACA CLÍNICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO; SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO; COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M; LARGURA: CERCA DE 0,90 M; ALTURA: CERCA DE 1,00 M; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG; COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL;	20	R\$ 767,52	R\$ 15.350,40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA; ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 442253.			
23	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, - AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO 80 CM X 40 CM X 80 CM. PÉS COM RODÍZIOS. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 366847.	15	R\$ 615,76	R\$ 9.236,40
24	MESA GINECOLÓGICA - TUBO AÇO, ESMALTADO; CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN; ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS; PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS; 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS; PORTA-COXAS ESTOFADO; DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 399829.	8	R\$ 2.482,85	R\$ 19.862,80
25	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENONHALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NALENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. CATMAT BR 425772.	11	R\$ 1.043,37	R\$ 11.477,07
26	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA,LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO	12	R\$ 273,88	R\$ 3.286,56



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 478187.			
27	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO – TIPO: PORTÁTIL FAIXA DE MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 POR TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGENIO E BOLSA TRANSPORTE. FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA (FUNCIONA ATÉ 60 HORAS COM PILHAS AA) OU ENERGIA AC. MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. GARANTIA DE FÁBRICA OU CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO ANVISA. COM CERTIFICADO IPEM/INMETRO. MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. CATMAT BR 224806.	26	R\$ 1.740,58	R\$ 45.255,08
28	PINÇA CIRÚRGICA CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467873.	11	R\$ 86,71	R\$ 953,81
29	PINÇA DE DISSECAÇÃO - ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467745.	8	R\$ 17,24	R\$ 137,92
30	PINÇA HARTMANN - PINÇA DE JACARÉ, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM (E 4MM DE ESPESSURA), COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 474438	8	R\$ 375,77	R\$ 3.006,16



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

31	PINÇA DE DISSECAÇÃO DENTE DE RATO 14CM ANATÔMICA, PONTA RETA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467996.	6	R\$ 21,87	R\$ 131,22
32	PINÇA FOERSTER CURVA. TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467887.	6	R\$ 105,34	R\$ 632,04
33	PINÇA CIRÚRGICA FOERSTER PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467881.	6	R\$ 102,72	R\$ 616,32
34	PINÇA POZZI PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 467761.	6	R\$ 83,45	R\$ 500,70
35	PORTA AGULHA HEGAR, PONTA CURVA; CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA; HASTE RETA; ADICIONAL 1: COM TRAVA; COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 471169.	4	R\$ 283,94	R\$ 1.135,76
36	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: TIPO COLUMA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO	38	R\$ 209,11	R\$ 7.946,18



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. ISENTO REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 407730.			
37	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE - MATERIAL: METAL; APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFURO-CONTANTES 13 LITROS. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. ISENTO REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 431085.	40	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00
38	TESOURA MAYO - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 19 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO ANVISA. CATMAT BR 471477.	6	R\$ 188,79	R\$ 1.132,74
39	TESOURA SIMS RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT BR 471590.	6	R\$ 107,60	R\$ 645,60
40	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CERCA DE 40 LITROS, AÇO INOX, MODELO: PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, FUNCIONAMEN: GRAVITACIONAL. VOLUME CÂMARA: DE NO MINIMO 40 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES:1 PORTA, 2 BANDEJAS, COM SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA (DEVEPOSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA: 2400W, VOLTAGEM: 110/220V. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CONSTRUÍDA CONFORME NORMAS ABNT. COM REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 415959.	5	R\$ 10.322,2 3	R\$ 51.611,15
41	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELAGEM DE	1	R\$ 317,16	R\$ 317,16



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	40 CM. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. CONSTRUÍDA CONFORME NORMAS ABNT. CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 420399.			
42	DERMATOSCÓPIO E ADAPTADOR DE LENTE - KIT CONTENDO: 01 (UM) ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS PARA CÂMERAS E/OU SMARTPHONES; 01 DERMATOSCÓPIO: PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS: COM AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 2 LENTES; ESTOJO PRÓPRIO; ACOPLÁVEL EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS OU SMARTPHONES; LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; CORPO EM ALUMÍNIO USINADO E ANODIZADO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 12 V (REFERENCIAL DE MARCA: MASTERVIEW OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO). GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 444535.	1	R\$ 4.808,33	R\$ 4.808,33
43	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA , SELADORA EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BARRA DE SELAGEM; SELAGEM DUPLA. (SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO). GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 258361.	2	R\$ 2.906,56	R\$ 5.813,12
44	CARRO PARA CURATIVO - AÇO INOX - ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX; RODÍZIOS GIRATÓRIOS; GRADIL, SUPORTE P/BALDE E BACIA; MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 380906.	11	R\$ 1.019,63	R\$ 11.215,93
45	DOPPLER FETAL PORTÁTIL , COM VISOR DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) RETROILUMINADO. FREQUÊNCIA TRANSDUTOR ENTRE 2,0 MHZ E 2,5 MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO CERCA DE 50 A 240 BATIMENTOS/MIN. ULTRASSOM DOPPLER CONTÍNUO, PERMITE AUSCULTA FETAL E AVALIAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO PLACENTÁRIO E DO CORDÃO UMBILICAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE ACOPLADO AO GABINETE, ALTO-FALANTE INTEGRADO COM CONTROLE DE VOLUME,	11	R\$ 1.055,03	R\$ 11.605,33



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (TIPO P2) E ENTRADA AUXILIAR PARA GRAVAÇÃO OU CONEXÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS. ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AA, COMUNS OU RECARREGÁVEIS, COM AVISO DE BATERIA FRACA. ESTRUTURA EM MATERIAL ABS DE ALTO IMPACTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 X 7 X 3,5 CM E PESO EM TORNO DE 300 G. INCLUI RECURSOS COMO DETECÇÃO SONORA E VISUAL DOS BATIMENTOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE FÁBRICA E CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. CATMAT BR 433840.			
46	BOBINA PARA CONTEC ELETROCARDIOGRAFO MODELO: ECG300G PAPEL DE GRAVAÇÃO: 80MM (W) × 20M (L) PAPEL TERMOSSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL COM ECG CONTEC 300G E ELETROCARDIOGRAFOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS. PAPEL DE ALTA QUALIDADE, POR SER TÉRMICO, NÃO DEVE FICAR EXPOSTO À LUZ SOLAR, LUZ FLUORESCENTE, PLÁSTICOS, SOLVENTES E UMIDADE. MEDIDAS: 80MM DE LARGURA; 20M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM 16,1MM INTERNO. CATMAT BR 438059.	1000	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
47	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA MATCH II OKMETER. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA. CATMAT BR 339565	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40
48	GLICOSÍMETRO. MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE. CATMAT BR 389557.	302	R\$ 74,90	R\$ 22.619,80
49	HIGROMETRO (TERMOHIGROMETRO DIGITAL). TIPO: DE REFERÊNCIA, TIPO SENSOR: DUPLO ESTÁGIO, CARACTERÍSTICAS: PRECISÃO HUMIDADE: +/- 5%, PRECISÃO TEMPERATURA: +/- 1°C, PONTO DE ORVALHO: CERCA DE +/- 1,5°C, TEMPERATURA DE TRABALHO: CERCA DE -10 A 50°C (APLICAÇÃO HOSPITALAR). COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. CATMAT BR 606113.	3	R\$ 167,06	R\$ 501,18
50	LARINGOSCÓPIO. TIPO LÂMPADA: DE LED COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS - COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO -MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO CABO: ADULTO - EMBALAGEM*: C/ ESTOJO. CATMAT: 445596.	14	R\$ 788,78	R\$ 11.042,92
51	REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM	33	R\$ 168,41	R\$ 5.557,53



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHO: ADULTO. CATMAT BR0456412.			
52	REANIMADOR MANUAL TAMANHO INFANTIL , MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEEP, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO COM VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT BR0456413.	38	R\$ 155,93	R\$ 5.925,34
53	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL . ESCALA: ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL COM ALARMES. MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. CATMAT BR 435801.	12	R\$ 14,94	R\$ 179,28
54	INCUBADORA CAPACIDADE ATÉ 5 AMPOLAS - Incubadora para Laboratório com Controle de Temperatura. Descrição: Incubadora para uso laboratorial com controle ajustável de temperatura até 60°C. Equipamento equipado com interruptor liga/desliga e capacidade para até 5 ampolas. Aplicação ideal para incubação de indicadores biológicos e ensaios laboratoriais. CATMAT: 432913.	29	R\$ 295,39	R\$ 8.566,31
55	BOLSA DE TRANSPORTE EMERGÊNCIA - Bolsa de Transporte Material de Emergência confeccionada em nylon Cordura 500 de alta resistência, nas cores vermelha ou azul. Possui dimensões de 60 x 28 x 27 cm, indicada para o transporte de materiais e equipamentos de emergência em ações externas. CATMAT: 289220.	2	R\$ 244,52	R\$ 489,04
56	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL - Aspirador de Secreções Elétrico Portátil. Descrição: Aspirador de secreções elétrico, portátil, com motor de 1/4 HP. Frasco coletor com capacidade aproximada de 1300 mL, em polipropileno transparente. Frequência: 60 Hz. Pressão negativa máxima de 550 mmHg, com vazão de 19 L/min. Possui vacuômetro, válvula de segurança contra transbordamento e proteção antibacteriana. Bivolt (110/220 V). CATMAT: 211296.	40	R\$ 514,63	R\$ 20.585,20
Estimativa de preço da contratação				R\$ 432.406,3 6

1.11. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e administrativos:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1.11.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente os artigos:

1.11.2. Art. 11, que determina que toda contratação pública deve atender ao interesse público, aos princípios da economicidade e eficiência, e observar o planejamento e a transparência;

1.11.3. Art. 18, que exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações públicas, com a devida justificativa da necessidade;

1.11.4. Art. 6º, inciso XXIII, que define a obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência para instruir a contratação;

1.11.5. Art. 28, inciso II, que permite a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para aquisição de bens comuns.

1.12. Nas resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) que destinam recursos financeiros ao município para a estruturação da Atenção Primária à Saúde, sendo elas:

1.13. As seguintes Resoluções SESA/PR servirão de base para compor o objeto desta contratação: 806/2022, 1431/2023, 453/2024, 1697/2025 e 1712/2024 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica),

1.14. Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, no qual constam diversos itens previstos nesta aquisição, com previsão orçamentária e alinhamento ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

1.15. Portanto, a contratação está legalmente amparada, tecnicamente justificada e administrativamente planejada, atendendo ao interesse público e à necessidade de reestruturação física das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, para tal segue a tabela com os itens a serem adquiridos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplicam às regras do Sistema de Registro de Preços a presente Licitação.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, é uma ferramenta útil para contratações de natureza continuada ou de demanda variável e recorrente ao longo do tempo. No entanto, o uso do SRP não se aplica à presente contratação, em virtude das seguintes razões:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2.3. A contratação em questão trata-se de aquisição pontual e imediata de equipamentos e instrumentos permanentes para a estruturação de Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF), vinculada à aplicação de recursos específicos e com prazos definidos pelas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), como as de nº 806/2022, 1431/2023, 453/2024, 1697/2025 e 1712/2024. Tais resoluções impõem condições de entrega, prazos e destinação específicas, o que inviabiliza a contratação parcelada ou prolongada ao longo do tempo.

2.4. Além disso, o SRP exige planejamento para contratações futuras e manutenção de atas com validade de até 12 meses, o que não se coaduna com o caráter emergente e finalístico desta contratação, cuja necessidade está vinculada à entrada em funcionamento de unidades reformadas, ampliadas ou recém-inauguradas.

2.5. Portanto, a contratação direta por meio de pregão eletrônico tradicional, com entrega total e imediata dos itens, mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao contexto técnico, jurídico e orçamentário da Administração, sendo a forma de execução que melhor atende ao interesse público neste caso.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.2. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, consoante artigo 49 da Lei 14133/2021.

3.3. A Administração convoca o Fornecedor, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Pregão eletrônico, conforme proposta de preço mais vantajoso para a administração, seguindo o disposto de menor preço ou maior desconto.

3.4. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei 14133/2021.

3.5. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.6. Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/2020.

3.7. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante nas mesmas condições do melhor classificado. No caso de registro de preços, será convocado o próximo da lista de classificação da Ata.

3.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.9. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste processo, e em acordo com a Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente termo de referência.

3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.13. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.14. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal 115/2023 e consoante cláusula própria do presente termo de referência.

3.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.19. A contratação poderá ser alterada na forma e critérios dos artigos 124 da Lei 14133/2021.

3.20. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 124, inciso I, da Lei 14133/2021).

3.21. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.22. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações:

3.22.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3.22.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

3.22.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3.22.4. Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

3.23. O prazo de vigência da contratação é de 12. (Doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.24. Os casos de extinção do contrato estão elencados no artigo 137 e 138 da Lei 14133/2021.



3.25. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A presente contratação tem como finalidade a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu, visando qualificar a infraestrutura física e funcional das unidades, com foco na melhoria das condições de atendimento à população e no desempenho das equipes de saúde.

4.3 A necessidade decorre do fato de que muitas unidades, embora em funcionamento, apresentam déficits de mobiliário, equipamentos defasados ou em condições precárias, além da demanda por estruturação adequada em unidades recentemente reformadas, ampliadas ou implantadas. A adequação estrutural e instrumental é essencial para garantir ambientes salubres, ergonômicos e compatíveis com a rotina de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4 A contratação encontra respaldo nas seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (**SESA**), que preveem repasses para estruturação da Atenção Primária:

- I. Resolução SESA nº 806/2022
- II. Resolução SESA nº 1431/2023
- III. Resolução SESA nº 453/2023
- IV. Resolução SESA nº 605/2024
- V. Resolução SESA nº 1697/2025
- VI. Resolução SESA nº 1712/2024

4.5. Essas normativas destinam recursos específicos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, definindo inclusive as unidades beneficiadas e os valores a serem aplicados, como as Unidades de Saúde dos bairros Ipiranga, Aurora do Iguaçu e Gaúcha. No entanto, visando ampliar o impacto da contratação e garantir a melhoria das condições estruturais de **todas as unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF)** do município, a Administração utilizará **recursos próprios do Município de São Miguel do Iguaçu** como



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

contrapartida, permitindo a **pulverização dos itens adquiridos entre diversas unidades de saúde**, de acordo com as necessidades identificadas em cada uma delas.

4.6. Portanto, a contratação ora apresentada é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Paraná. Trata-se de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e melhoria da gestão pública, conforme preconizado pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.7. Embora grande parte dos itens a serem adquiridos nesta contratação já esteja contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** da Secretaria Municipal de Saúde, é importante destacar que alguns objetos específicos ainda não constam formalmente no referido planejamento. Isso se deve ao fato de que alguns itens foram posteriormente definidos com base nas Resoluções da SESA, que estabelecem repasses específicos e vinculados à aquisição de equipamentos permanentes para determinadas unidades de saúde.

4.8. Diante disso, a Administração providenciará a devida atualização e complementação do PCA, garantindo o alinhamento com o planejamento orçamentário e o cumprimento das normas de governança e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a não previsão inicial no PCA não invalida a contratação, tendo em vista o respaldo legal e técnico, bem como o caráter finalístico dos recursos vinculados e a necessidade real das unidades de saúde do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A solução proposta contempla a aquisição planejada e estratégica de equipamentos e instrumentos permanentes voltados à qualificação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu. Trata-se de uma medida estruturante, que visa garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, por meio da melhoria das condições físicas, técnicas e operacionais das unidades.

5.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução envolve todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento e a durabilidade dos bens públicos adquiridos, abrangendo: o planejamento da necessidade; o processo licitatório; a contratação e entrega dos itens; a montagem e instalação; a disponibilização de manuais, certificados e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

garantias; o uso adequado; a manutenção preventiva e corretiva durante a vida útil; e, por fim, o descarte responsável ou substituição, conforme previsto na legislação vigente.

5.3. A especificação dos produtos considera critérios como robustez, ergonomia, segurança sanitária e compatibilidade com os ambientes e rotinas da Atenção Primária. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, e contar com assistência técnica acessível, suporte de peças e treinamento básico para uso, quando necessário.

5.4. Além disso, a solução contempla o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, especialmente no que tange à destinação final dos itens obsoletos ou substituídos. Para tanto, será exigido do fornecedor o cumprimento das diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, observando as exigências de logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

Com isso, o Município busca não apenas resolver uma demanda pontual de fornecimento, mas estruturar uma solução duradoura, eficiente e integrada, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a efetividade dos serviços ofertados no âmbito do SUS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/SUSTENTABILIDADE.

I. O *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), estabelece diretrizes e boas práticas para promover a sustentabilidade nas contratações públicas. Em consonância com essas diretrizes, a **Lei nº 14.133/2021** determina que os processos de contratação devem contemplar critérios ambientais, sociais e econômicos desde a fase de planejamento até a execução contratual.

II. A descrição dos requisitos da contratação deve prever critérios sustentáveis, padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com o uso pretendido, respeitando a legislação aplicável. Essa abordagem assegura a seleção de soluções eficientes, responsáveis e alinhadas ao interesse público e à gestão ambientalmente consciente.

6.1. A presente contratação está estruturada de forma a incorporar os princípios da sustentabilidade, conforme o **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, o *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* e as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável. A seguir, são apresentados os principais eixos da sustentabilidade observados neste processo:

6.1.1 Critérios Ambientais



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Os bens a serem adquiridos deverão atender, sempre que possível, a critérios que reduzam o impacto ambiental. Isso inclui preferência por equipamentos com maior durabilidade, menor consumo energético como conservadoras de vacinas com selo Procel e por materiais recicláveis ou oriundos de fontes renováveis. Também será exigida **logística reversa** para descarte adequado de equipamentos inservíveis, conforme a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.1.2 Critérios Socioeconômicos

A contratação favorece a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, por meio da aquisição de equipamentos ergonômicos, seguros e atualizados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão. Sempre que viável, será dada preferência a **fornecedores locais, microempresas e empresas que promovam inclusão social**, conforme previsto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.3 Sustentabilidade Financeira

A aquisição é viável do ponto de vista orçamentário, sendo custeada por recursos previamente definidos, incluindo verbas provenientes das Resoluções **SESA nº 1431/2023, 453/2023, 605/2024 e 1712/2024**, complementadas com **recursos próprios do Município de São Miguel do Iguaçu**, o que garante a execução sem comprometer outras ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.4. Alinhamento com Contratações Correlatas

A iniciativa está em sintonia com contratações anteriores como os **Pregões nº 04/2025, 08/2025, 13/2024, 16/2024, 50/2024, 67/2024 e 71/2024 entre outros** que visam à estruturação da rede de Atenção Primária à Saúde. Essa integração proporciona padronização de insumos, ganhos em escala e gestão racional dos recursos públicos.

A) A **Lei nº 14.133/2021** reforça a importância da sustentabilidade em todas as fases das contratações públicas, destacando:

- I. **Art. 11, VII** – O planejamento deve considerar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- II. **Art. 6º, LVIII** – Define sustentabilidade como princípio das licitações.
- III. **Art. 33** – Permite julgamento de propostas com base em critérios como eficiência energética e menor impacto ambiental.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

B) O Decreto nº 7.746/2012 também regulamenta práticas de compras sustentáveis, estabelecendo:

- I. Priorização de produtos com menor impacto ambiental e possibilidade de descarte/reciclagem ao fim da vida útil;
- II. Preferência por fornecedores com certificações ambientais, como **ISO 14001**.

C) O CONAMA emitiu resoluções aplicáveis ao processo:

- I. **Resolução nº 307/2002** – Define critérios para escolha de móveis e equipamentos recicláveis ou de baixo resíduo;
- II. **Resolução nº 401/2008** – Regula descarte de eletroeletrônicos, incluindo responsabilidade compartilhada.

D) A Lei nº 12.305/2010 determina que a aquisição de bens considere:

- I. Descarte ambientalmente adequado e promoção da economia circular;
- II. Preferência por fornecedores que garantam **logística reversa**.

E) . Com base nas normas acima, o processo de aquisição deverá:

- I. Incluir nos **instrumentos convocatórios** critérios como eficiência energética (ENCE classe A, quando aplicável);
- II. Exigir, sempre que disponível, certificações técnicas e ambientais para produtos e fornecedores;
- III. Considerar o **ciclo de vida dos produtos**, priorizando durabilidade, manutenção reduzida e custo-benefício sustentável.

F). Essas práticas reforçam o compromisso do Município de São Miguel do Iguaçu com a boa gestão dos recursos públicos e o desenvolvimento sustentável, gerando benefícios diretos à sociedade, ao meio ambiente e à economia local.

G) As informações apresentadas baseiam-se no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024*, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf/view>

H) A adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento das legislações supracitadas não apenas garantem a conformidade legal, mas também fortalecem o compromisso do município com a gestão responsável dos recursos públicos e com o desenvolvimento sustentável, gerando benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade.



6.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.2.1. A subcontratação parcial será permitida desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto da contratação, entendida como a entrega e garantia dos bens essenciais destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF). Assim, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, de natureza complementar ou logística, tais como:

- I. Transporte dos equipamentos até as unidades de saúde;
- II. Montagem ou instalação de mobiliário, quando necessário;
- III. Serviços de configuração ou suporte técnico inicial para equipamentos eletrônicos, desde que previamente autorizados e acompanhados pela contratada principal;
- IV. Serviços de descarte ambientalmente correto de equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

6.2.2. A empresa contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer subcontratação, apresentando os dados da empresa subcontratada, sua qualificação técnica, e comprovando que a mesma está regular perante os órgãos de fiscalização e controle.

6.2.3. A subcontratada não poderá representar a contratante perante a Administração, sendo esta última integralmente responsável pela entrega, conformidade e funcionamento dos bens, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

6.2.4. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

6.2.4.1. A subcontratada deverá possuir capacidade técnica suficiente para execução da parcela que assumir.

6.2.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

6.2.4.3. A subcontratação deverá privilegiar ME/MEI/EPP, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



6.2.4.4. A subcontratação não transfere ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis

6.2.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.3.1. Haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como medida de proteção à Administração Pública e instrumento de segurança quanto à fiel execução do objeto. A exigência visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e qualidade dos equipamentos, conforme justificativas constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.3.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), observados os limites legais e regulamentares, e deverá estar vigente durante toda a execução do contrato.

6.4. Marcas e Modelos – (Art. 41 da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. Nos termos do art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida indicação de marca ou modelo específico**, salvo quando tecnicamente justificado.

6.4.2. No presente processo de contratação voltado à aquisição de **equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família (UESF)** não haverá restrição a marcas pré-determinadas, uma vez que os itens licitados admitem ampla variedade de fornecedores, desde que cumpram os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, quanto a:

- I. Compatibilidade técnica com o uso previsto;
- II. Conformidade com padrões de qualidade e desempenho;
- III. Procedência regular e garantia do fabricante ou fornecedor.

6.4.3. Caso se torne imprescindível indicar marca/modelo específico para peças ou equipamentos essenciais, será elaborada **nota técnica fundamentada**, conforme prevê o §1º do referido artigo, justificando a excepcionalidade da exigência.

6.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (SOMENTE AQUISIÇÃO DE BENS)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos e insumos padronizados para uso em unidades de saúde, os quais devem atender às especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência.

6.7.2. Entretanto, será exigida a verificação de conformidade técnica e de funcionamento adequado dos equipamentos entregues, especialmente para aqueles que dependam de calibração, aferição ou testes práticos, como esfigmomanômetros, balanças, seladoras, aparelhos de inalação, entre outros.

Essa verificação será realizada no momento da entrega ou instalação, com acompanhamento técnico da equipe responsável pela fiscalização contratual, assegurando o atendimento aos requisitos de desempenho e à finalidade pública da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos Bens

7.1. A execução do objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) obedecerá à seguinte dinâmica:

7.1.1. O início da execução se dará no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento**, conforme definido no instrumento convocatório.

7.1.2. O fornecimento dos bens se dará **de forma única**, com entrega integral dos itens adquiridos nas Unidades de Saúde indicadas no Termo de Referência, devendo ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados, com todas as garantias técnicas exigidas, acompanhados de manuais, certificados de conformidade (quando aplicável) e notas fiscais.

7.1.3. A instalação, montagem, testes e eventuais calibrações dos equipamentos como balanças, seladoras, esfigmomanômetros, aparelhos de inalação e outros que exigem aferição serão realizadas **pela própria empresa contratada**, sob acompanhamento técnico da equipe responsável pela fiscalização da contratação. Tais etapas deverão ocorrer **imediatamente após a entrega**, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.1.4. Os bens fornecidos serão submetidos a **verificação técnica e funcional** pela Comissão de Recebimento e pelos servidores (fiscal técnico) da unidade beneficiada, sendo o aceite definitivo condicionado ao cumprimento integral das especificações técnicas, do pleno funcionamento e da integridade física dos itens.

7.1.5. Em caso de inconformidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata do item, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.6. A contratada deverá manter assistência técnica para suporte e esclarecimentos sobre o uso adequado dos equipamentos, durante o período de garantia previsto em contrato, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Os itens objeto deste processo Dependendo do tipo de produto, da disponibilidade financeira municipal e da disponibilidade de mercado, a compra **poderá acontecer em até 4 parcelas**, pois visa atender diversos setores, conforme a necessidade apresentada, no decorrer dos 12 meses de vigência, mediante empenho prévio, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros necessários. A entrega será realizada mediante **Ordem de Fornecimento** emitida pela Administração Municipal, a qual definirá a unidade destinatária, os itens requisitados e seus respectivos quantitativos.

7.2.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

7.2.3. Na hipótese de impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, apresentando justificativas fundamentadas. Eventuais pedidos de prorrogação serão analisados sob critérios de razoabilidade, sendo consideradas excepcionalidades apenas nos casos devidamente comprovados de **força maior ou caso fortuito**.

7.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.3.1. Considerando que parte significativa dos itens a serem adquiridos nesta contratação são **equipamentos eletrônicos e eletromecânicos sensíveis e de uso essencial em serviços de saúde**, tais como **seladoras de embalagens, câmaras de conservação de vacinas, balanças antropométricas, termômetros digitais, inaladores, oxímetros e outros instrumentos clínicos**, torna-se indispensável estabelecer critérios rigorosos de garantia, manutenção e suporte técnico.

7.3.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva, sendo responsabilidade da contratada assegurar o **pleno funcionamento dos aparelhos** durante esse período, com a realização de eventuais reparos, substituições de peças defeituosas ou, se necessário, troca do equipamento, sem custos adicionais para a Administração Pública.

7.4. Além disso, a contratada deverá garantir:

7.4.1. Rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, preferencialmente no Estado do Paraná, apta a atender em tempo hábil quaisquer solicitações de manutenção corretiva ou preventiva;

7.4.2. Disponibilidade de **peças de reposição originais** ou compatíveis, devidamente homologadas pelo fabricante, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a aquisição;

7.4.3. Suporte técnico para instalação inicial (quando aplicável) e orientações quanto ao uso correto dos equipamentos;

7.4.4. Logística de retirada, reparo e devolução dos equipamentos em garantia, sem interrupção dos serviços essenciais de saúde.

7.4.5. Para os **equipamentos de cadeia fria**, como as **câmaras de conservação de vacinas**, será exigido o cumprimento das normas técnicas da Anvisa e da RDC nº 197/2017, bem como a garantia de funcionamento contínuo, com temperatura estabilizada entre +2°C e +8°C, sob risco de perdas irreparáveis de imunobiológicos.

7.4.6. A Administração se reserva o direito de recusar equipamentos que não atendam aos critérios técnicos estabelecidos ou que apresentem falhas durante a entrega, sendo exigido da contratada a substituição imediata dos itens com defeito.

7.4.7. O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo firmado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.5. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

7.5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Iguaçu**, situada na **Rua Nereu Ramos, nº 253, Centro**, São Miguel do Iguaçu – PR.

7.5.2. Os itens deverão ser entregues **de segunda a sexta-feira**, no horário das **7h30 às 11h00** e das **13h00 às 16h30**, mediante prévio agendamento com a equipe responsável pelo recebimento dos materiais, visando garantir a adequada conferência dos itens entregues e o correto preenchimento dos documentos de recebimento definitivo.

7.6. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

7.6.1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos bens previstos nesta contratação **não demandam rotinas específicas ou procedimentos especiais**, devendo seguir os fluxos administrativos usuais da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.7.1 A contratação em comento não exige a disponibilização de materiais e equipamentos necessários para a entrega dos bens ou prestação dos serviços.

7.8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de SAÚDE é a demandante, e será responsável pela designação formal do gestor dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

8.1.1. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

8.3. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14133/2021.

8.7. O Contratado observará as vedações do parágrafo único do artigo 48 da Lei 14133/2021.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

8.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

8.12. GESTOR CONTRATUAL

8.12.1. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

8.12.2. Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;



8.12.3. Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.4. Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.5. Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

8.12.6. Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

8.12.7. Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

8.12.8. Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

8.12.9. Outras atividades compatíveis com a função.

8.13. PREPOSTO

8.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.14. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.14.1. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.14.2. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.14.3. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.14.4. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.14.5. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.14.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.14.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.14.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.14.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e epis) necessários à execução do contrato.

8.14.10. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.14.11. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.14.12. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.14.13. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.14.14. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores;

8.15. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.15.1. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.15.2. Caso houver necessidade de acordo com a especificação do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.15.3. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.15.4. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.15.5. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.15.6. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.15.7. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15.8. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), constantes da Portaria nº 167/2024.

8.15.10. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

8.16. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.16.1. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.16.2. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16.8. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (a) **Estefany Bahnert, Enfermeira** conforme termo de designação (anexo).

8.17. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.17.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.17.3. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.17.4. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.17.5. Ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.17.6. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.17.7. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

8.17.8. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.17.9. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.17.10. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.34. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor **Andrio Presa**, conforme termo de designação em anexo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificadas a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2. A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11.1. Os serviços e as compras serão recebidos definitivamente, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.11.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.7. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.10. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.11.13. Em se tratando de projeto de obra ou serviços de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.11.14. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício,



defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.12. LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.12.4. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.12.6. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.8.1. O prazo de validade;
- 9.12.8.2. A data da emissão;
- 9.12.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.8.5. O valor a pagar; e
- 9.12.8.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

9.12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12.10. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.12.11. Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.

9.12.12. Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.

9.12.13. A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.

9.12.14. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.12.15. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.12.16. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.12.17. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.12.18. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

9.12.19. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.



9.12.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado **no artigo 22 da Lei Complementar Municipal 002/2011 - Código Tributário Municipal, mas não incidirão juros de mora.**

9.13. FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.13.2. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.13.5. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.13.6. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

9.13.7. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991.

9.13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9.13.10. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.13.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.13.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.13.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as despesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.13.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.2. O fornecimento do objeto será:

10.2.1. Os bens a serem adquiridos serão solicitados mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, sendo que os mesmos deverão ser entregues, *em remessa única*, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o envio desta Ordem;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. A possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação, devendo estar evidenciada no Estudo Técnico Preliminar, em razões de ordem técnica e objetiva.

10.3.1.2. O Edital indicará expressa quando admitida a participação de pessoa física.

10.3.1.3. No caso de admissão de prestação dos serviços por trabalhador autônomo (sem vínculo de subordinação) para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, ou produtores rurais, a Pessoa física deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3.1.4. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes;**

10.3.1.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.3.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.12. Ato de autorização para o exercício da atividade do Objeto.

10.3.1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.14. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

10.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.6. Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:

10.6.1. Será exigido o preenchimento e apresentação da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.3. A Empresa deverá apresentar comprovante de cadastro/registro do produto, no Ministério da Saúde/Anvisa, se for o caso, o comprovante da dispensa de registro.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.6.4. A Empresa deverá apresentar comprovante de certificado do produto no INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, se for o caso, o comprovante da dispensa de certificado, sendo que a certificação do INMETRO será exigida para os seguintes itens; 1,2,3,4,5,6,7,9,10,17,18,21,22,23,24,25,26,27,40,41,42,43,44 e 45.

10.6.5. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA; **(Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos).**

10.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Ex: CREA, ANVISA, ANAC, ANTT, ANP, etc), em plena validade, a que se refere a **Produtos médicos-hospitalares (seringas, agulhas, curativos, luvas, máscaras, fraldas, kits de coleta, mobiliário hospitalar crítico, autoclaves, câmaras de conservação, etc.)**

I. **Registro ANVISA** (ou cadastro, conforme classificação de risco – RDC nº 185/2001 e RDC nº 546/2021);

II. **AFE da empresa fornecedora** (quando for fabricante, distribuidor ou importador).

III. **Certificação INMETRO**, se for equipamento eletromédico ou de medição (balanças, nebulizadores, oxímetros, câmaras frias, termômetros, etc.)

IV. **Dessa forma entende-se que** Necessitam de AFE da empresa fornecedora dos seguintes equipamentos: **Materiais de suporte a procedimentos hospitalares** (cadeiras, macas, mesas hospitalares, seladoras grau cirúrgico, autoclaves, câmaras frias.

V. Será **obrigatória a apresentação da AFE** para as empresas que fornecerem os seguintes itens da listagem: **1, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54 e 56.**

VI. Tal exigência fundamenta-se no fato de que se tratam de **produtos e equipamentos médicos enquadrados como “produtos para saúde”**, sujeitos à vigilância sanitária, conforme disposições da **Lei nº 6.360/1976**, do **Decreto nº 8.077/2013**, e da **RDC ANVISA nº 16/2013** (e suas atualizações).

10.7.2. A AFE será exigida no momento da habilitação, devendo estar **válida e emitida em nome da empresa fornecedora**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10.7.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

10.7.4. Prova de atendimento aos requisitos de lei especial, qual seja a lei (RDC) 16/2014 da Anvisa alterada para a RDC 860/2024, que atualizou critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas apresentação de AE/AFE, Licença Ambiental, Alvará Sanitário.

COOPERATIVAS:

10.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. Ata de fundação;
- b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



10.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.9. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.10. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.11. As certidões e documentos que não tiveram prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A comprovação da disponibilidade orçamentária, com a correspondente indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é requisito legal indispensável à realização da contratação, conforme o disposto no **art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992** e no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. A presente contratação está **lastreada em recursos financeiros originados, em sua maior parte, das transferências voluntárias formalizadas por meio das seguintes Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR):**

- I. Resolução nº 1431/2023;
- II. Resolução nº 453/2023;
- III. Resolução nº 605/2024;
- IV. Resolução nº 1712/2024.

11.3. Essas normativas destinam recursos específicos para estruturação das Unidades de Saúde da Família (UESF), com indicação expressa das unidades beneficiárias (como as UBS dos bairros Ipiranga, Aurora do Iguaçu e Gaúcha), e respectivas metas de aplicação.

11.4. Complementarmente, **recursos próprios do Município de São Miguel do Iguaçu também serão utilizados**, assegurando o atendimento integral das demandas, inclusive daquelas não contempladas nas resoluções supracitadas. As despesas correrão à conta das



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

dotações consignadas na **Lei Orçamentária Anual nº 3.857, de 13 de dezembro de 2024**, referente ao exercício financeiro de 2025.

11.5. Eventuais despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão previstas por meio de créditos orçamentários específicos, a serem indicados mediante **apostilamento contratual**, após aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e liberação dos recursos correspondentes.

11.6. A presente contratação não enseja a **criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa**, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1. O custo máximo da contratação é de **R\$ 432.406,36** — (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos). Conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 do presente termo de referência.

12.2. A metodologia utilizada para formação do preço base da contratação foi: **MÉDIA DE PREÇOS** entre as fontes de referência captadas.

12.3. METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

12.3.1. A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação observou os princípios previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 115/2023**. Em conformidade com essas normas, foi realizada **pesquisa de preços em diversas fontes**, abrangendo contratações públicas anteriores, fornecedores do setor e painéis de preços oficiais, assegurando a **fidedignidade, representatividade e atualidade dos dados coletados**.

12.4. INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A DISPONIBILIDADE DE REFERÊNCIAS DE MERCADO

12.4.1. Durante a etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas em diversas fontes públicas e privadas, com o objetivo de verificar a existência de contratações anteriores para os itens pretendidos, tanto no âmbito municipal quanto nacional, conforme exigência do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 115/2023**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.4.2. No entanto, não foram localizadas contratações realizadas pelo Município de São Miguel do Iguaçu nos últimos 12 (doze) meses para os seguintes itens específicos:

- I. Mesa auxiliar odontológica (CATMAT BR231908);
- II. Seladora de embalagem (CATMAT BR420399);
- III. Dermatoscópio com adaptador de lente (CATMAT BR444535);
- IV. Doppler fetal portátil (CATMAT BR433840);
- V. Bobina para eletrocardiógrafo CONTEC (CATMAT BR438059);
- VI. Incubadora para até 5 ampolas (CATMAT BR432913);
- VII. Bolsa de transporte de emergência (CATMAT BR289220).

12.4.3. Da mesma forma, no Pannel de Preços da Saúde (PPS), não foram encontradas aquisições recentes dos seguintes itens:

- I. Balança antropométrica eletrônica digital com régua (CATMAT BR344981);
- II. Balança portátil profissional (CATMAT BR457790);
- III. Câmara de conservação de vacinas/imunobiológicos (CATMAT BR619313);
- IV. Conjunto portátil para oxigenoterapia (CATMAT BR617930);
- V. Estadiômetro (CATMAT BR442567);
- VI. Escada clínica de dois degraus (CATMAT BR617878);
- VII. Cadeira para coleta de sangue (CATMAT BR438922);
- VIII. Caixa térmica de 15L (CATMAT BR447890);
- IX. Foco clínico portátil (CATMAT BR482047);
- X. Lanterna clínica para exames (CATMAT BR381138);
- XI. Mesa ginecológica (CATMAT BR399829);
- XII. Oftalmoscópio com lâmpada (CATMAT BR425772);
- XIII. Otoscópio (CATMAT BR478187);
- XIV. Oxímetro digital de pulso (CATMAT BR224806);
- XV. Suporte para coletor de perfurocortantes (CATMAT BR431085);
- XVI. Tesoura Mayo (CATMAT BR471477);
- XVII. Autoclave horizontal de mesa de aproximadamente 40 litros (CATMAT BR415959);
- XVIII. Seladora automática contínua (CATMAT BR258361);
- XIX. Carro para curativo (CATMAT BR380906);
- XX. Aspirador de secreções portátil (CATMAT BR211296).



12.4.4. Por fim, no **Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, também **não foram identificadas contratações registradas** para os seguintes itens:

- I. **Porta-agulha Hegar, ponta curva (CATMAT BR471169);**
- II. **Conjunto portátil para oxigenoterapia (CATMAT BR617930).**

12.5. Apesar da ausência de dados em bancos públicos de contratações, todos os **itens foram localizados em sites e plataformas especializadas no comércio de materiais médicos e hospitalares**, o que demonstra sua disponibilidade no mercado, sendo possível aferir valores médios para composição do custo estimado.

12.6. Essa metodologia reforça a transparência e o embasamento da estimativa de preços, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação proposta.

12.6.1. Esse valor, na forma do art. 26, inciso I, do Decreto 115/2023, considerou os eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos.

12.6.2. Também observada a correção do valor atualizado pelo INPC, consoante indica o mesmo dispositivo.

12.7. Como complemento, foi buscada a pesquisa na mídia especializada e/ou sites de internet e/ou fornecedores diretos. Neste caso, foram identificadas cotações conforme comprovantes em anexo, item 12.2.2 desse Termo de referência.

12.8. As referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

12.8.1. Todos os dados foram considerados em planilha Comparativa de Preços, anexa ao presente termo. Item 1.1 deste Termo

12.9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.9.1. A presente contratação não se desenvolve pelo Sistema de Registro de Preços.

12.9.2. A presente contratação seguirá por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e seguiu a metodologia usual de formação de preços, não sendo necessário adaptações.

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem ao



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Contrato, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

13.1.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os dois a seguir:

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

a) Evento Futuro e Incerto;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benéficas sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

13.3. Nos casos em que a **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, SOMENTE** para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo instrumento coletivo assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado. e a devida correção

13.3.1. A repactuação incidirá apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

13.3.1.1. Caso venha a ter fornecimento de insumos associados, o reajuste das se dará pelas regras da subcláusula 14.1. E demais subdivisões.

13.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

13.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. São obrigações da Administração Pública Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo de referência, Edital e contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. São Obrigações daqueles que participam do processo de seleção e contratação pública:

14.2.1. Atentar as comunicações realizadas pelos pregoeiros ou agentes de contratação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 14.2.2.** Entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2.3.** Manter os termos da proposta apresentada até a assinatura do contrato;
- 14.2.4.** Enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.2.5.** Apresentar no prazo e local, a amostra quando exigida;
- 14.2.6.** Celebrar o contrato e assinar a Ata de Registro de Preços, quando demandado pelo Poder Público;
- 14.2.7.** Entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.8.** Atuar de boa-fé, e com independência, moralidade, justiça e transparência em seus atos;
- 14.2.9.** Apresentar na proposta produtos e serviços nas quantidades e qualidades exigidas no termo de referência;
- 14.2.10.** Cumprir as condições e termos de participação no processo de contratação pública;
- 14.2.11.** Não provocar atos e incidentes com vistas unicamente a tumultuar ou prejudicar o andamento do certame;
- 14.2.12.** Assumir integralmente os riscos e os custos de sua proposta e de participação no certame ou contratação publicação;
- 14.3. São obrigações do Contratado:**
- 14.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.3.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

14.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a obrigação prevista ao item 14.3.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, inclusive orientando e fornecendo os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e locais adequados de descanso para seus empregados

14.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.3.22. Comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

14.3.22.1. Nas obrigações e serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, mensalmente e quando solicitado pela Administração, além das disposições indicadas ao item 14.3.22, o registro de ponto; o recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; o recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; o recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; o recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.4.23. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021

14.4.24. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.4. O estabelecimento das disposições aos itens 14.1, 14.2, 14.3, não impede o estabelecimento de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

I- De causa à inexecução parcial do contrato;

II - De causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - de causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.1.1. A sanção **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 - ***dar causa à inexecução parcial do contrato***, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. multa;

15.2.2.1. A sanção de multa, prevista no artigo 156, II, da Lei 14.133/2021, fundamentada pelo § 3º, será calculada na forma do edital ou contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei de Licitações, de acordo com a tabela de dosimetria de penas, anexo apartado deste termo, após o devido processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.3.1. A **sanção impedimento de licitar e contratar**; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave***



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4.1. A sanção prevista na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021](#), quais sejam: *VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).* bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, quais sejam: *II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

15.5. Na aplicação de sanções será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.

15.7. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, **no prazo da Lei Municipal nº 3.763/2024** devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

15.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

15.8.1. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da **Lei Municipal nº 3.763/2024**

15.9. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.9.1. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº **3763/2024**, à mesma autoridade.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração, terá efeito suspensivo até sua decisão final pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

15.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

15.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

15.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São Miguel do Iguaçu, Paraná, 17 de setembro de 2025

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 043/2025



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 323/2025

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Homologação em xxx/xxx/202x

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR,**.

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto itens únicos está definida no TR Seção 1.2. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 7ª (Modelo de Execução) e 8ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;

1.5.3. O Edital da Licitação Nº xxx/2025 e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR,** com início em xx/xx/2025 e encerramento previsto para xx/xx/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 1.3.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Demonstração formal da natureza continuada do serviço/fornecimento;

b) Relatório que comprove a execução regular dos serviços no período anterior;

c) Justificativa escrita do interesse público na continuidade;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

d) Manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;

e) Comprovação de manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA.

2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, celebrado e publicado durante a vigência do contrato.

2.1.4. Nas prorrogações, custos não renováveis já pagos ou amortizados deverão ser excluídos da planilha.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado se a CONTRATADA estiver sob sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual Empreitada por Preço Unitário, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 6.2 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor **da contratação é de R\$ xxxxxx, conforme detalhamento de preços unitários na Tabela do TR Seção 1.1 ou planilha anexa ao TR.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos DEMO) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

7.4.A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- f) **Responsabilizar-se por danos a terceiros** (TR 14.3.4);
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as disposições detalhadas na Cláusula 14.5 do Termo de Referência (Anexo I), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;
- b) Multa sendo que será aplicado os cálculos previstos no Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado, ou prejuízo causado pela contratação.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.2.2 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.2.4.

12.5. O **procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15 e na legislação aplicável.**

12.6. **As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.**

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.10.

12.8. **A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.**

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 13.1.5 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.), conforme TR 13.1.5..

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas**, conforme TR 13.6.

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização, conforme TR 13.7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme parecer contábil anexo ao processo, seguinte:

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31500-SUS INVESTIMENTOS

09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 501-Fonte orig.das receitas de alien.de ativ

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3365-SUS INVESTIMENTO/PROP.09220.037000/1170 -01/TERMO Nº 4125701712182313614/TERMO Nº 4125701712201042381

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31853-Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica. [source: 1198]

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperancia de provedor da internet/email.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 3.21, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Município: Município de São Miguel do Iguaçu – PR

Unidade Requisitante: [Secretaria/Unidade]

Processo Administrativo nº: XXX/2025

Pregão Eletrônico nº: XXX/2025

UASG [987889]

Ordem de Empenho nº: XXX/2025

Data da emissão: XX/XX/2025

Fornecedor (Contratada): [Nome Empresarial], CNPJ [./-], *Endereço* [logradouro, nº, bairro, cidade-UF, CEP], e-mail [], telefone [].

1. FUNDAMENTAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1. A presente **Ordem de Ordem de Fornecimento** constitui **instrumento equivalente ao contrato**, emitido com base na Lei nº 14.133/2021, **exclusivamente** nas hipóteses legais que autorizam a substituição do instrumento contratual.

1.2. **Aceite:** o aceite expresso desta Ordem de Fornecimento pela Contratada **implica a aceitação integral das condições** aqui estabelecidas e **substitui a assinatura do contrato**.

1.3. **Vinculação:** esta Ordem de Empenho **vincula a Contratada** à sua proposta vencedora, ao Edital e seus Anexos (em especial o **Termo de Referência**), e às demais normas aplicáveis.

2. OBJETO E ESCOPO

2.1. **Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à estruturação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) do Município de São Miguel do Iguaçu – PR,.

2.2. **Especificações e quantitativos:** detalhar as quantidades solicitadas.

2.3. **Local(is) de entrega/execução:** [endereço/local], dias e horários de recebimento: [].

3. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- 3.1. **Entrega:** até __ dias corridos], contados do recebimento desta Ordem pela Contratada.
- 3.2. **Recebimento:** **provisório** no ato da entrega e **definitivo** após verificação da conformidade, nos prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.
- 3.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos.

4. VALOR, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. **Valor total da ordem de fornecimento:** R\$ [.,__].
- 4.2. **Preços:** compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (impostos, taxas, encargos, frete, seguros etc.).
- 4.3. **Dotação orçamentária:**
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31500-SUS INVESTIMENTOS
- 09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
- 09.001.10.301.0011.2.017.33903 0 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 501-Fonte orig.das receitas de alien.de ativ
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3365-SUS INVESTIMENTO/PROP.09220.037000/1170 -01/TERMO Nº 4125701712182313614/TERMO Nº 4125701712201042381
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31853-Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 3518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.0011.1.047.44905 2 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE 31505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

4.4. **Liquidação e pagamento:** conforme Termo de Referência (critérios de medição/atesto, retenções legais, prazos e forma de pagamento). A apresentação da Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista exigidos.

5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA CONTRATADA

5.1. **Executar/entregar** o objeto nas condições, prazos e quantidades pactuados, observando integralmente as especificações do Termo de Referência e do Edital.

5.2. **Manter** durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. **Substituir/reparar** bens com defeitos; **responder** por danos causados a terceiros; **acompanhar** e atender às determinações da fiscalização.

5.4. **Cumprir** integralmente as obrigações **trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais; não empregar menores** em desacordo com a lei; **observar normas de segurança** aplicáveis.

5.5. **LGPD:** observar a Lei nº 13.709/2018 e as condições específicas do Termo de Referência quanto ao tratamento de dados pessoais.

5.6. **Garantia de execução:** [não exigida | exigida: modalidade, percentual e prazos], conforme Termo de Referência e, quando cabível, instrumento próprio.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. **Gestor do Instrumento:** [Nome, cargo, contato].

6.2. **Fiscais designados:** Técnico [Nome], Administrativo [Nome], Setorial [Nome].

6.3. **Preposto da Contratada:** [Nome, cargo, contato].

6.4. **Canais oficiais:** comunicações preferencialmente por **sistema eletrônico oficial, e-mail e aplicativo de mensagens** informados. As comunicações dirigidas ao **preposto** serão consideradas válidas.



7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado ou demais infrações sujeitam a Contratada às **sanções da Lei nº 14.133/2021**, conforme previsto no Termo de Referência: **advertência, multa** (nas bases ali definidas), **impedimento de licitar e contratar** com o Município e **declaração de inidoneidade**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções poderão ser registradas nos cadastros oficiais (PNCP, CEIS, CNEP, e outros que couberem) e não afastam a obrigação de **indenizar** eventuais danos.

8. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

8.1. Aplicam-se as hipóteses legais de **extinção/rescisão** (unilateral, amigável ou judicial) e as **consequências** previstas em lei (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos etc.), com observância do devido processo legal administrativo.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. **Subcontratação**: vedada conforme Termo de Referência.

9.2. **Alterações**: Por se tratar de fornecimento com **entrega imediata e integral, não se preveem obrigações futuras**. Alterações contratuais típicas **não se aplicam** a este instrumento, ressalvados apostilamentos formais (por ex., ajustes cadastrais) quando cabíveis.

9.3. **Publicação/Transparência**: esta Ordem de Empenho será registrada nos sistemas internos e, quando aplicável, divulgada nos portais oficiais do Município.

9.4. **Foro**: Fica eleito o foro da Comarca de **São Miguel do Iguaçu/PR**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

10. ACEITE PELA CONTRATADA (assinatura eletrônica)

Pelo presente, a **Contratada declara ciência e concordância** com todas as condições desta Ordem de Empenho/Ordem de Fornecimento, **reconhecendo este instrumento como**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

substitutivo do contrato, e vinculando-se ao Edital, Termo de Referência, proposta e demais normas aplicáveis.

São Miguel do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2025.

Emissão eletrônica: Plataforma oficial / ICP-Brasil

Contratada:

[Assinatura eletrônica]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[CNPJ]